



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (CEGEM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 100
Decisão da CEGEM	Nº 66/2020	
Referência	Processo nº 1116273/2020	
Interessado(a)	ELIZABETH PRODUTOS CERAMICOS LTDA	

EMENTA: Aprova o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO devido a Matriz já ter Registro no Crea-PB.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, reunida em sua Sessão Ordinária nº 100 apreciando o Processo nº 1116273/2020, que trata sobre o Auto de Infração nº 500...../20, contra a Pessoa Jurídica ELIZABETH PRODUTOS CERAMICOS LTDA, devido a falta de Registro junto a este Conselho, com registro na Receita Federal desde 21/05/2014 e tem como atividade principal, extração de argila e beneficiamento associado, e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Artigo 59 da Lei 5.194/66, “As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.”; **considerando** que a empresa autuada apresentou defesa para a Câmara Especializada em tempo hábil, alegando que a matriz da empresa, já tem registro no Crea/PB, solicitando o cancelamento e arquivamento do auto de infração; **considerando** que após diligência solicitada à GFIS por esta câmara especializada, tendo sido verificado através de visita “in locu”, pela fiscalização do Crea/PB a extração de minério no município de Alagoa Grande/PB, conforme comprovação por registro fotográfico anexado ao processo; **considerando** que em consulta ao site da Agência Nacional de Mineração (Cadastro Mineiro), constatamos que a área de lavra fiscalizada pelo setor competente do Crea/PB, está titulada em nome da empresa ELIZABETH PRODUTOS CERAMICOS LTDA, Processo ANM nº. 84..48./19.., estando na fase de Concessão de Lavra e que não há nenhum título minerário registrado no CNPJ nº. ...5...5../000.-0. (filial); **considerando** que a empresa ELIZABETH PRODUTOS CERAMICOS LTDA, CNPJ nº. 0..5...5../0001-.. (matriz), tem registro ativo no Crea/PB, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devido a Matriz já ter Registro no Crea-PB. Coordenou a sessão o Senhor Eng. de Minas Luiz Albuquerque Farias Júnior (ASSEM/PB) estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), Eng. de Minas José Agnelo Soares (UFCG/PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 26 de novembro de 2020.

Eng. de Minas Luiz Albuquerque Farias Júnior
Coordenador da CEGEM – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)